



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE:
FAX:
E-MAIL:

Senhor Proponente:

Visando a comunicação futura entre o Município de Tutóia/MA e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha facultativamente o recibo de entrega do edital e remeta ao Setor de Licitações por meio do e-mail: cpltutoia2017@gmail.com.

O proponente interessado no certame, deverá acompanhar DIARIAMENTE pelo site do Diário Oficial do Estado: alterações do edital, esclarecimentos e resposta de recursos.

Advertência: A municipalidade de Tutóia/MA adverte a todos os participantes que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas, sanções e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como solicitado no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionálissimas, e somente serão deferidos se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

Recebemos, nesta data cópia do instrumento convocatório e seus Anexos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.003.010.001/PP, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 24/03/2020, na sala de licitações da PMT, situada à Rua Magalhães de Almeida, 251, Barra/Tutóia/MA.

Tutóia/MA, _____/_____/2020.

Assinatura

OBS.:

A falta de preenchimento deste recibo bem como seu não envio como orientado acima, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação direta aos licitantes de eventuais retificações / modificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, sendo que as retificações/informações sempre que ocorrerem e mudarem substancialmente o conteúdo editalício será publicado na imprensa oficial.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP

MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP
TIPO	: Menor Preço, com Adjudicação Por ITEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO	: 006/2020/CPL/PP
DATA DA ABERTURA	: 24 de março de 2020
HORA DA ABERTURA	: 08h30min (oito horas e trinta minutos)
LOCAL	: Sala da CPL – Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra, Tutóia/MA CEP: 65.580 –000
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Para todas as referências de tempo/horário local.

GLOSSÁRIO

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação / Pregão.

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: O Município de Tutóia/MA.

FISCALIZAÇÃO: O Município de Tutóia/MA ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

MICROEMPRESA OU ME: É a pessoa jurídica que obtenha um faturamento bruto anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). Esse conceito é exposto pela Lei Complementar nº 123/06, que define os critérios para enquadramento das empresas no SIMPLES.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU EPP: É a pessoa jurídica que obtém o faturamento bruto anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

PREGOEIRO: Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.

EQUIPE DE APOIO: Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão.

AUTORIDADE SUPERIOR: É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato.

PMT: Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

DOE: Diário Oficial do Estado.

INMETRO: O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

1. PREÂMBULO

O Município de Tutóia/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. CNPJ: 06.218.572/0001-28 com sede na Praça Presidente Vargas, 166, Bairro: Centro Tutóia/MA CEP: 65.580–000, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade – **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências e condições expressas neste Edital. A sessão pública destinada a selecionar proposta mais vantajosa ocorrerá no dia, horário e local acima indicado e será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, alterações supervenientes, além das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. O presente certame será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio designada pela **Portaria N.º 1.100/2019**.

1.1. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, ou de expediente normal, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

1.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

1.4. Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto à responsabilidade do fornecedor dos produtos pelo recolhimento e descarte dos materiais, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **PREFERENCIALMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

1.5. A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição para consulta, e poderá ser obtido pelos interessados na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA das 08h00 às 12h00 horas, o qual pode ser adquirido na forma impressa, pago através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou retirados gratuitamente na sua forma digital, desde que o interessado disponha de uma mídia removível (pen Drive). O mesmo, ainda, estará disponível através do site <http://site.tce.ma.gov.br/index.php/servicos/licitacao-web>.

OBS.: O Pregoeiro poderá suspender os trabalhos e remarcar a sessão quantas vezes forem necessárias, com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração.

2. OBJETO





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.**

2.2. O objeto deve atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previsto na IN SLTI/MPOG nº. 1 de 19 de janeiro de 2010 e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

2.3. A forma pela qual deverão ser fornecidos os produtos licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, no Termo de Referência, Minuta do Contrato e demais Anexos que, igualmente, integra o dossiê de informações sobre a licitação.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. De acordo com o quantitativo e discriminação do objeto aqui pretendido foi realizada pesquisa e encaminhados ao Setor de Licitação, após análise da área competente, estimar-se-á o valor para tal licitação, considerando base nos preços de mercado, conforme Planilha de Preços.

3.2. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Valor total estimado: **R\$ 1.094.048,44 (hum milhão noventa e quatro mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Sendo dividido com valores discriminados abaixo.

ITEM	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	ITEM	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	ITEM	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	R\$ 30,31	R\$ 909,30	30	R\$ 4,42	R\$ 10.166,00	59	R\$ 16,59	R\$ 24.885,00
02	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00	31	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00	60	R\$ 285,84	R\$ 34.300,80
03	R\$ 111,07	R\$ 3.332,10	32	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00	61	R\$ 377,38	R\$ 75.476,00
04	R\$ 56,62	R\$ 5.662,00	33	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00	62	R\$ 119,76	R\$ 11.976,00
05	R\$ 132,79	R\$ 13.279,00	34	R\$ 49,34	R\$ 39.472,00	63	R\$ 74,55	R\$ 7.455,00
06	R\$ 111,94	R\$ 5.597,00	35	R\$ 51,75	R\$ 25.875,00	64	R\$ 76,09	R\$ 7.609,00
07	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00	36	R\$ 34,03	R\$ 17.015,00	65	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
08	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00	37	R\$ 38,37	R\$ 9.592,50	66	R\$ 39,01	R\$ 780,20
09	R\$ 17,50	R\$ 875,00	38	R\$ 54,14	R\$ 13.535,00	67	R\$ 9,30	R\$ 186,00
10	R\$ 9,88	R\$ 988,00	39	R\$ 71,77	R\$ 21.531,00	68	R\$ 7,82	R\$ 7.038,00
11	R\$ 43,79	R\$ 21.895,00	40	R\$ 33,32	R\$ 13.328,00	69	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
12	R\$ 32,36	R\$ 19.416,00	41	R\$ 51,31	R\$ 12.827,50	70	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
13	R\$ 24,39	R\$ 31.707,00	42	R\$ 49,79	R\$ 12.447,50	71	R\$ 94,48	R\$ 42.516,00
14	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00	43	R\$ 60,68	R\$ 12.136,00	72	R\$ 43,68	R\$ 61.152,00
15	R\$ 33,65	R\$ 16.825,00	44	R\$ 4,46	R\$ 446,00	73	R\$ 53,33	R\$ 74.662,00
16	R\$ 50,24	R\$ 20.096,00	45	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00	74	R\$ 53,33	R\$ 74.662,00
17	R\$ 49,33	R\$ 19.732,00	46	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00	75	R\$ 16,59	R\$ 23.226,00





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



18	R\$ 53,21	R\$ 31.926,00	47	R\$ 3,01	R\$ 301,00	76	R\$ 17,82	R\$ 267,30
19	R\$ 24,74	R\$ 4.948,00	48	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00	77	R\$ 17,00	R\$ 170,00
20	R\$ 27,64	R\$ 5.528,00	49	R\$ 2,90	R\$ 290,00	78	R\$ 43,32	R\$ 173,28
21	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00	50	R\$ 23,17	R\$ 463,40	79	R\$ 40,86	R\$ 408,60
22	R\$ 17,32	R\$ 17.320,00	51	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00	80	R\$ 9,50	R\$ 47,50
23	R\$ 23,53	R\$ 23.530,00	52	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00	81	R\$ 7,10	R\$ 35,50
24	R\$ 24,35	R\$ 36.525,00	53	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00	82	R\$ 10,92	R\$ 65,52
25	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00	54	R\$ 0,80	R\$ 160,00	83	R\$ 10,13	R\$ 60,78
26	R\$ 31,80	R\$ 19.080,00	55	R\$ 5,04	R\$ 1.411,20	84	R\$ 115,00	R\$ 690,00
27	R\$ 35,77	R\$ 357,70	56	R\$ 5,82	R\$ 1.629,60	85	R\$ 94,88	R\$ 569,28
28	R\$ 1,57	R\$ 785,00	57	R\$ 6,10	R\$ 1.708,00	86	R\$ 685,57	R\$ 2.742,28
29	R\$ 7,81	R\$ 5.467,00	58	R\$ 19,48	R\$ 389,60			

3.3. Os itens 01 (um) 23 (vinte e três) aos 86 (oitenta e seis), constantes do Anexo, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

3.4. “Cota Reservada” – Os itens 02(dois) aos 22 (vinte e dois), constante do Anexo, são destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006 e alterações. Portanto, somente MEI’s, ME’s e EPP’s poderão apresentar proposta para esses itens.

3.5. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das dotações orçamentárias, para o Exercício de 2019, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho e do Contrato:

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, o certame licitatório será realizado na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global por item, em conformidade com a lei mencionada.

4.2. Para seleção da proposta mais vantajosa para a administração, a modalidade sugerida é a **PREGÃO PRESENCIAL**, uma vez que a mesma não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

4.3. Para a contratação em questão não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4.4. Cabe ressaltar o fato de que a contratação não será orientada apenas pelo princípio da vantajosidade, mas também pela capacidade da empresa com relação ao objeto contratado.

4.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por **ITEM**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- 5.1. Poderão participar deste Pregão Presencial às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.
- 5.2. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a qual alterou e regulamentaram dispositivos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, nas licitações com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), deverão ser ofertadas, exclusivamente, às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas pela lei.
- 5.2.1. Caso o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresa de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, não se aplicará o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016.
- 5.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 5.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.
- 5.4. É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio dos Envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO” conforme constante no Edital, todos devidamente lacrados, acondicionados em um único envelope e endereçados ao **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Sala da CPL** – Rua Magalhães de Almeida, 251, Barra, Tutóia/MA, aos cuidados do **Sr. Jeová Silva da Hora** e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**.
- 5.4.1. O pregoeiro e sua equipe não se responsabilizarão por documento encaminhado em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora colocado, deverá ser ao **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.
- 5.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.
- 5.6. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.
- 5.7. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial (**modelo – ANEXO II – Instrumento de Credenciamento**), com firma reconhecida em cartório, com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive renunciar a direitos.
- 5.8. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.9. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes que detenham participação societária com poderes para tais ou os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório (**poderes específicos para participar desta licitação**) nos termos exigidos neste edital (**devidamente reconhecida firma em cartório**), bem como o Pregoeiro e a equipe de apoio.
- 5.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente. Ficando a responsabilidade pela reprodução a cargo somente da licitante.
- 5.11. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação / Pregão, no endereço acima citado.
- 5.12. A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário à apresentação, junto ao Credenciamento e aos documentos de habilitação:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no ANEXO IV, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.

5.13. A não apresentação do documento previsto no item 5.12 não impedirá a participação na licitação, porém, o (a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

5.14. Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, além de outros casos de impedimentos previstos em Lei:

5.14.1. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da COMISSÃO.

5.14.2. Os licitantes cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios, sejam membros da administração da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

5.14.3. Os licitantes cujos sócios responsáveis legais, diretores, membros, representantes, possuam grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações apresentadas em Declaração.

5.14.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.14.5. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Tutóia/MA.

5.14.6. Empresário que, após consulta regular ao banco de dados do TCU, esteja suspenso de participar de licitação e impedido de contratar durante o prazo da sanção aplicada.

5.14.7. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.14.8. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

5.14.9. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.14.10. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.14.11. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.14.12. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.

5.14.13. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.

5.14.14. Enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.14.14.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

OBS.: As observâncias das vedações dos itens anteriores são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



6. FUNÇÕES DO PREGOEIRO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) Abrir as propostas de preços;
 - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) Declarar o vencedor;
 - h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - i) Elaborar a ata da sessão;
 - j) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades prevista na legislação.

7. DA ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE LICITAÇÃO

- 7.1. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das Propostas/Documentação, a CPL/Prefeitura Municipal de Tutóia/MA poderá, por motivo justificável, agindo de ofício ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata/adendo, que será publicada no Diário Oficial do Estado.
- 7.2. O Adendo/Errata, que será parte integrante dos documentos de Licitação, será enviado aos proponentes que tenham retirado edital ou enviado recibo do edital, através de e-mail. A proponente ao retirar o Edital deixará os dados necessários, se retirado através do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão enviará página 01 deste edital que é Recibo de entrega do edital, caso sejam necessários envio das informações.
- 7.3. Quando houver errata/adendo do edital, a CPL deverá prorrogar os prazos para entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, visando permitir aos licitantes que tenham prazos razoáveis para adequação (Proposta Comercial e Habilitação), exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, hipótese esta em que serão mantidas as datas e prazos preestabelecidos.
- 7.4. As informações colhidas no ato da retirada do Edital serão reputadas válidas para fins de comunicação da CPL/PMT.
- 7.5. A CPL/PMT não se responsabiliza por endereço de correio eletrônico informado de forma errônea, ou por qualquer problema técnico que possa existir na caixa de correio eletrônico do licitante interessado. Assim, cabe ao licitante informar de forma correta e legível o endereço do correio eletrônico, bem como manter o sistema de recebimento de mensagens funcionando de forma adequada.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento terá início às 08h:30min. (oito horas e trinta minutos) do dia 24 de março de 2020, o prazo para recebimento da documentação de habilitação para credenciamento deverá permanecer aberto, por 15 minutos após horário de início, ou seja, até às 08h:45min.(oito horas e quarenta e cinco minutos) pois assim viabiliza-se o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos especificados pela Administração, aumentando-se, dessa forma, o número de participantes em prol do interesse público.
- 8.2. Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitida a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta e Documentos de Habilitação.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- 8.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **OBRIGATORIAMENTE**, os seguintes documentos:
- 8.3.1. Cartão de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 8.3.2. A **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO III**.
- 8.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **deverá ser apresentado em cópia autenticada em cartório ou previamente autenticada pelo Pregoeiro**.
- 8.3.4. Somente serão atendidos pedidos de autenticação de documentos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para abertura da licitação, ficando a responsabilidade pela reprodução a cargo somente da licitante.
- 8.3.5. Não será autenticado nenhum documento após o prazo máximo acima definido, tampouco no dia da sessão.
- 8.3.6. TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (conforme ANEXO II), **com firma reconhecida**, da qual conste, **obrigatoriamente**, o número do presente procedimento licitatório, com PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 8.3.6.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade** nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 8.4. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada para compor o processo**.
- 8.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo este o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, **quando solicitada sua manifestação**, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.
- 8.6. A empresa licitante que não apresentar representante legal ou procurador devidamente credenciado perante Pregoeiro ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, mas mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 8.7. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, 147/2014, 155/2016 a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente**, além dos documentos acima arrolados **nesta fase de credenciamento**, os que seguem:
- a) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **Anexo IV**, ou
- b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou
- d) Qualquer outro registro de cadastro oficial.
- 8.9. Para fins de participação no certame, não será tido como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



8.10. Após o credenciamento, o Pregoeiro declarará a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes.

8.11. CASO A LICITANTE OPTE POR PARTICIPAR ATRAVÉS DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO VIA POSTAL, DEVERÁ ENVIAR TAMBÉM AS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO.

9. FASES DA LICITAÇÃO

9.1. Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Propostas de Preços e a segunda de Habilitação, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. As licitantes deverão apresentar **FORA** dos envelopes – junto ao CREDENCIAMENTO - a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.2. As licitantes apresentarão obrigatoriamente toda a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, sendo 01 (uma) via de cada, entregues datilografadas/digitadas, cujas folhas deverão ser, **PREFERENCIALMENTE**, do **tamanho A4 oriundos de processo de reciclagem**, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.003.010.001/PP

ENVELOPE “1” – PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



10.3. No caso de encaminhamento por via postal (SEDEX ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um **terceiro envelope**, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado a ATT: **COISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO - Sala da CPL – Rua Magalhães de Almeida, 251, Barra, Tutóia/MA – CEP: 65.580-000** aos cuidados do PREGOEIRO Sr. **Jeová Silva da Hora** e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR**, com **antecedência mínima de 24 horas** do início da sessão, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP
ATT: PREGOEIRO – JEOVÁ SILVA DA HORA
NÃO ABRIR

NOME DA LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

10.4. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

10.5. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados junto ao PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA, credenciando seu representante legal, através de procuração pública, privada ou carta credencial, pelo representante legal (Sócio-Gerente ou Dirigente) com firma reconhecida em cartório e munido de sua identidade – modelo do **ANEXO II** a ser entregue separadamente. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, devendo comprovar tal condição através do Contrato social, estatuto ou documento equivalente.

10.6. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto ao PREGOEIRO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

10.7. Os documentos deverão ser apresentados devidamente numerados, conforme sequência exigida no edital e rubricados.

10.8. A documentação deve ser apresentada OBRIGATORIAMENTE sem emendas ou rasuras e devem ser apresentados, unicamente, os documentos solicitados, evitando-se a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

10.9. Não serão consideradas propostas apresentadas por fac-símile, Internet, telegrama ou telex ou qualquer outro meio eletrônico.

10.10. A documentação não entregue na data, hora e local estabelecidos equivalerá à desistência da participação na licitação.

10.11. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da HABILITAÇÃO no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, ou vice-versa, acarretará na exclusão sumária da licitante do certame.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



11.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em única via, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, em suas partes essenciais, de modo a não ensejar dúvida, principalmente em relação a valores. Em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada à última folha pelo Sócio Gerente ou representante legal.

11.2. As Propostas Comerciais (**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL**) deverão ser apresentadas de forma a preencher as seguintes exigências:

11.2.1. Fazer menção ao Número do Pregão Presencial.

11.2.2. Conter nome da empresa PROPONENTE, endereço, número de telefone(s), e-mail e, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.2.3. Conter a marca e descrição completa do Produto ofertado.

11.2.4. Validade da proposta, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520, de 17-07-2002. Caso esta informação não esteja expressa na proposta, considerar-se-á o prazo mínimo definido na lei, 60 (sessenta) dias.

11.2.4.1. Fica a LICITANTE ciente sobre a necessidade de se manifestar acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes de 10 (dez) dias do seu vencimento, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera a Licitante, excluindo-a do certame licitatório.

11.2.4.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de sua abertura, a não prorrogação e revalidação por parte da Licitante resulta na inviolabilidade do lacre do envelope da Proposta, passando à condição de inválida.

11.2.4.3. A apresentação da proposta pressupõe completo conhecimento por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital, e caso venha a ser Contratado, fornecerá o produto objeto da presente licitação de acordo com as normas e especificações técnicas anexas.

11.2.4.4. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de desclassificação.

11.2.5. Assinatura do representante legal.

11.3. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta Comercial, como partes integrantes, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da LICITANTE e a assinatura do representante legal:

11.3.1. Planilha de Preços de acordo com o **ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS**, contendo o detalhamento dos custos que compõem o preço ofertado. Caso sejam apresentados preço unitário de cada item e/ou preço unitário total inexecutável, será desclassificada a proposta.

11.3.2. O item deverá apresentar descrição completa detalhada de acordo com Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto cotado atende às especificações técnicas constantes dos Anexos do edital.

11.3.3. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, conforme o **ANEXO I** (Termo de Referência), não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.

11.3.4. A proposta deverá ser apresentada com especificação completa, igual à exigida no edital (anexos) **obrigando-se o proponente**, nesse caso, a fornecer o produto de acordo com as exigências do Edital.

11.3.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, seja em relação a prazo, especificações do produto ofertado ou qualquer outra condição que importe em modificação dos termos da proposta original, ressalvadas as alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, assim avaliadas pelo pregoeiro na sessão.

11.3.6. Planilha de Preço Unitário e de Preço Unitário Total, expresso em real.

11.3.7. As propostas de preços formuladas na presente licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada e regulamentada pela Lei Complementar 147/2014, 155/2016 notadamente no que se refere aos arts. 44 e seus §§ e 45 e seus incisos e §§, que assim dispõe:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

11.5. Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da LICITANTE, tais como: taxas, impostos, mão-de-obra, materiais, encargos sobre salários, custos indiretos, honorários etc.

11.6. Na elaboração da proposta de preços, a LICITANTE não deve considerar qualquer benefício fiscal no âmbito da União, do Estado e do Município.

11.7. A LICITANTE deve considerar, por ocasião da elaboração da proposta preços, o regime fiscal vigente no País.

11.8. A LICITANTE poderá a título de informações apresentarem ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a licitante seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO VII**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

11.9. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato, da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

11.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura das propostas.

11.11. Se o preço unitário e o preço total, indicados pela LICITANTE, não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será aceito, considerando o PREGOEIRO como preço total aquele resultante do produto entre a quantidade e o preço unitário apresentado.

11.12. Fazer constar que o fornecimento dos produtos será iniciado junto ao Município de Tutóia/MA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento.

11.13. Declarar estar ciente e de acordo com as exigências deste edital.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “2”

12.1. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, qualificação econômica financeira, qualificação trabalhista e todas as declarações e/ou termo em anexo ao instrumento convocatório.

12.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.2.1. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia, ficando a responsabilidade pela reprodução a cargo somente da licitante.

12.2.2. Para os documentos apresentados que foram fornecidos através da internet, serão consultados junto ao Órgão emissor para validação.

12.2.3. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

12.2.4. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, da primeira à última folha na parte inferior, lado direito, manuscrito, de modo a refletir o seu número exato e conforme sequência exigida no edital da forma como no exemplo a seguir: 1/10, 2/10, 3/10 10/10.

12.2.5. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

12.2.6. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.2.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.9. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Pregoeiro não se responsabiliza por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, podendo o mesmo suspender a sessão.

12.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

12.4.1. **PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NO SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES:**

12.4.1.1. A habilitação das licitantes, neste caso, está condicionada à constatação de que no ato da abertura dos respectivos envelopes apresentem situação de regularidade junto ao SICAF, verificada mediante consulta “ON-LINE”,





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



além dos demais documentos Habilitação relativa à qualificação técnica, econômica financeira e demais declarações exigidas.

12.4.1.2. PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

12.4.1.2.1. Fica facultado às licitantes que não se enquadrarem na hipótese prevista no item **12.4.1**, a participação no certame com a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do envelope “2” (Documentos para Habilitação):

12.4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1. Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios ou do empresário individual se for o caso;

12.4.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado de todos os aditivos, se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, com carimbo do registro, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, autenticado com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

12.4.2.3. Alvará de Funcionamento válido para o exercício;

12.4.3. REGULARIDADE FISCAL

12.4.3.1. Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ).
- b) Fazenda Estadual (CGF) e/ou Fazenda Municipal (ISS).

12.4.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014.**
- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**
- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

12.4.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente à prestação dos serviços objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



econômica de que faça parte a proponente. (Atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma), havendo qualquer dúvida sobre a autenticidade da assinatura, o Pregoeiro poderá solicitar diligência para confirmar a originalidade da mesma.

12.4.4.2. A Comissão poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

12.4.4.3. Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante, (**escritura pública, contrato locação, talão de energia, água, telefone, etc...**), além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES.**

12.4.4.4. A declaração falsa constatada pelo Pregoeiro e equipe acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

12.4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93

12.4.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e chancelados pela Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa,. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, **devidamente assinado por contador registrado no CRC e registrado no órgão competente**, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

12.4.5.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.4.5.2.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), que serão apresentados pela licitante, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fontes dos valores considerados deverão ser o Balanço Patrimonial devidamente assinado por contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa e devidamente registrado e chancelado no órgão competente.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.5.2.2. Os cálculos de atualização e dos índices deverão constar de memória a ser apresentada junto com o balanço.

12.4.5.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional do contador responsável pela sua elaboração.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



12.1.1.1. Sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do certame e deverão apresentar cópia do balanço de abertura e cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial.

12.4.5.3. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a **60 (sessenta) dias** contados da data prevista para entrega das propostas.

12.4.5.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **Capital Social ou Patrimônio Líquido** equivalente a 10% (dez por cento) no mínimo do valor total arrematado da licitação;

12.1.1.2. Certidão Simplificada e Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada com todas as averbações realizadas pela licitante perante o órgão, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da sua emissão;

12.4.5.5. Apresentação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada está em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme dispõe o § 4º do art. 31 da Lei n.º 8.666/93. Modelo sugestivo no **ANEXO XVII**.

12.4.5.6. A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

12.4.6. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

12.4.6.1. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.

12.4.6.2. Declaração do LICITANTE, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo no **ANEXO IX – DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

12.4.7. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.4.7.1. Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas neste edital. Conforme **ANEXO X**.

12.4.7.2. Declaração de Idoneidade, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO XI**.

12.4.7.3. Termo de Responsabilidade conforme **ANEXO XII**.

12.4.7.4. Termo de compromisso conforme **ANEXO XIV**.

12.4.7.5. Declaração De Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO XV**.

12.4.7.6. **DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º. 123, DE 14/12/2006 e 147/2014 e 155/2016. ANEXO IV.**

12.4.7.7. A habilitação das proponentes na presente licitação fica sujeita às condições fixadas na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2014 e 155/2016 notadamente no que se refere ao disposto nos arts. 42, 43 e seus §§, que assim preveem:

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4.7.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

- Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO IV**, ou
- Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou
- Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou
- Qualquer outro registro de cadastro oficial.

12.4.7.9. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Ato Convocatório.

12.4.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de Habilitação e de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Obs.: O Pregoeiro reservar-se-á o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

13. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL E DO JULGAMENTO

13.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, acessível ao público, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a respectiva abertura, presentes o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os representantes das licitantes proponentes, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme exigências deste Edital.

13.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos invólucros devidamente fechados contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.3. Para a boa condução dos trabalhos cada LICITANTE deverá fazer-se representar apenas por 01 (uma) pessoa.

13.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação apresentado.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



13.5. Recebidos os envelopes "1" – PROPOSTA COMERCIAL e "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, proceder-se-á à abertura daqueles referentes à Proposta Comercial e analisada a **aceitabilidade** das mesmas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **não sendo aceitas as propostas que:**

- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Ofereçam preços simbólicos ou preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Conttenham vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

13.6. No caso de divergência entre os valores unitários e o total, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções, no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

13.7. As propostas aceitas pelo Pregoeiro serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b) não havendo número mínimo de 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.8. A seleção das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo ainda, analisada a compatibilidade dos preços unitários cotados com os preços de mercado para efeito da aceitabilidade da proposta.

13.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher sua posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

13.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser estipulada pelo Pregoeiro.

13.11. Será concedido ao representante da licitante, quando solicitado o Pregoeiro, tempo para que consulte a licitante representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta.

13.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13.13. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

13.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor a redução de seu preço, com vistas à obtenção da melhor proposta para a Administração, com base na média de preços praticados no mercado.

13.16. Caso haja negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços dos insumos e salários praticados no mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

13.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



13.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s).

13.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.21. O Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, suspender os trabalhos sempre que necessário, remarcar a sessão para outra data, realizar diligências no ato da sessão ou solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões com o fito de processar o certame da melhor forma para a Administração, sendo todos os atos devidamente lavrados em ata.

13.22. A **ausência** do representante credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

13.23. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão durante 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento em nome da adjudicatária. Decorrido esse prazo o Município de Tutóia/MA se reserva o direito de destruí-los.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, a ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

14.3. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.5. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico;

14.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão publicados no Portal da Transparência do Município de Tutóia/MA, (tutoia.ma.gov.br) para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediate e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de manifestação imediate e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência e preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do procedimento.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



15.4. Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL/PP, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

- a) O recurso será dirigido ao Pregoeiro. O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior que, na análise do recurso, observará:
- b) Quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- c) A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- d) A legitimidade e o interesse recursais;
- e) A fundamentação.

15.5. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor, se houver, e homologará o procedimento licitatório.

15.6. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.7. Não será admitida a apresentação das razões do recurso por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

15.8. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este Município de Tutóia/MA. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

15.11. Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a: Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

15.13. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultada o Município de Tutóia/MA convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. A Secretaria requisitante, através de um fiscal designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

16.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

16.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento dos produtos e do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



16.5. A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. OBSERVAÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

17.1. A Lei nº 12.349/2010 introduziu a expressão “desenvolvimento nacional sustentável” ao caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o que leva à constatação de que a licitação sustentável impõe-se como caminho inexorável a ser percorrido.

17.2. De qualquer sorte, o desafio não se mostra simples e vai além de garantir a segurança jurídica, que já conta com consideráveis avanços, porquanto visa a alcançar, especialmente, a esfera das especificações na preparação da licitação. Os critérios de sustentabilidade, a serem estabelecidos nos termos de referência, tornam todos os setores da instituição responsáveis em especificá-los, além de exigir do agente tomador de decisão, na elaboração, uma análise acurada de todos os aspectos que envolvem a contratação, tais como motivação da aquisição, características do produto ou serviço, impactos da utilização e descarte, etc.

17.3. A licitante deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:

17.3.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;

17.3.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente aos ao Termo de Referência.

17.3.3. Fornecer produtos e combustíveis de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO.

17.3.4. Utilizar materiais preferencialmente reciclados e na impossibilidade desses, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agredam o meio ambiente.

17.3.5. Descartar a utilização de materiais cujo processo de fabricação é poluente ao ar atmosférico, a água, ao solo ou gera poluição sonora.

17.3.6. Utilizar preferencialmente materiais, cujos fornecedores ou fabricantes evidenciem o uso racional da água, inclusive a sua reutilização após tratamento.

17.3.7. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138/03.

17.3.8. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



evitar o uso de extensões elétricas, em conformidade com a Lei de eficiência energética nº 10.295/01, Decreto nº 4.131/02, Portarias INMETRO nº 289/06 e nº 243/09.

17.3.9. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

17.3.10. Fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos de segurança, máscara antipoeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade, dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

17.3.11. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305/10 e Decreto nº 5.940/06. Dê preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis.

17.3.12. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução/fornecimento dos serviços/produtos, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

17.3.13. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações determinadas pela ANVISA.

17.3.14. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela associação Brasileiras de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposta na resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

17.3.15. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

17.3.16. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

17.3.17. A CONTRATADA deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

17.3.18. Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, poderá ser exigido o seguinte critério de sustentabilidade ambiental: “que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento”.

17.4. De acordo com o referido Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, devem-se observar três fatores:

1. Primeiro, deve ser avaliada a real necessidade da aquisição pretendida;
2. Segundo, a decisão deve levar em conta as circunstâncias sob as quais o produto foi gerado, considerando os materiais de produção, as condições de transporte, entre outros;
3. Terceiro, deve ser feita uma avaliação em relação ao seu futuro, ou seja, como o produto pretendido se comportará durante sua fase útil e após sua disposição final.

17.5. Nas licitações e demais formas de contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, são observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- ⇒ Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- ⇒ Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- ⇒ Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- ⇒ Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;
- ⇒ Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;
- ⇒ Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

18.DOS PRAZOS

18.1. As aquisições objeto deste Edital deverão ser concluídas com o efetivo fornecimento dos produtos, ou até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Município de Tutóia/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

19.DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 09 (nove) meses, a contar da data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM) publicado pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times (I / I_o),$$

ONDE:

P = preços reajustados

P_o = preços da proposta

I = índice do mês anterior do reajuste

I_o = índice do mês anterior da proposta

19.2. O reajuste apurado pela fórmula acima será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

19.3. Os preços unitários dos produtos são os constantes da proposta da Contratada e deverão ser faturados de acordo com o produto efetivamente entregue.

19.4. Nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, o valor global deste Contrato poderá sofrer variações para mais ou para menos, até 25% (vinte e cinco por cento), sem alterações de preços unitários, para atender a eventuais diferenças de quantitativos de produtos, bem como a possíveis inclusões de produtos não previstos, mediante Termo Aditivo, precedido de indispensável Justificativa Técnica.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

20.2. A medição/Atesto será realizada por 01 (um) profissional ou mais pessoas indicado pela Secretaria requisitante, devendo cada 01 (uma) apresentar profissional individualmente um fiscal conforme constará no contrato.

20.3. O Município reserva-se o direito de descontar do contratado, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais. Caso a mesma seja superior ao valor, será então descontado da fatura ou cobrá-la judicialmente conforme sequência estabelecida pelo § 12º do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- 20.4. O pagamento da fatura será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.
- 20.5. O Município de Tutóia/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 20.6. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.
- 20.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

21.1. **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Produtos, devendo:

- a) Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Durante a Vigência do **PREGÃO PRESENCIAL**, a **CONTRATADA** deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante;
- c) Obedecer às especificações do objeto;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- e) Entregar o objeto no prazo estipulado;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- g) Repor imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, produtos devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a **CONTRATADA**, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
- h) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- i) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- j) Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- l) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- m) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos;
- n) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- p)** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q)** Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- r)** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- s)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- t)** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Tutóia/MA solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes;
- u)** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos;
- v)** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- w)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- x)** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- y)** Responder perante o Município de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- z)** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- aa)** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Tutóia/MA;
- bb)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- cc)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- dd)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ee)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- ff)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- gg)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- hh)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ii)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- jj)** Após emissão da Ordem de fornecimento, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos produtos solicitados pelo Município de Tutóia/MA.
- kk)** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

21.2. CABE A CONTRATANTE

- a)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d)** Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- e)** Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- f)** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- g)** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- h)** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- i)** Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- j)** Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- k)** Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.
- l)** Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- m)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- n)** Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- o) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- p) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- q) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- r) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- s) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- t) O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data apazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- u) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- v) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- w) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- x) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- y) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- z) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

22. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

22.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

22.1.1. Fornecer os produtos de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

22.1.2. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

22.1.3. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

22.1.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

22.1.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas.

23. DA RESCISÃO

23.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

23.1.1. Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- d)** Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f)** A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g)** Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i)** Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução do contrato;
- j)** Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l)** Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m)** Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- n)** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- o)** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- p)** Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.1.2. Amigavelmente pelas partes

23.1.3. Judicialmente

23.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.1.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

23.1.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, trouxerem prejuízos para a Administração contratante.

24.2. Observado o cometimento de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- 24.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 24.2.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 24.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 24.2.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 24.2.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 24.2.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 24.2.3.3. Não mantiver a proposta;
- 24.2.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 24.2.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 24.2.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 24.2.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 24.2.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 24.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 24.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 24.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.6. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 24.7. O valor das multas aplicadas será descontado “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

- 25.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. DO CONTRATO.

- 26.1. Será firmado o Contrato de entrega com a vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93;
- 26.2. A convocação do Licitante vencedor se dará pessoalmente ou mensagem eletrônica (e-mail);
- 26.3. O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação pela Comissão para a sua formalização para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e Leis nºs 8.883/904 e nº 8.648/98;
- 26.4. Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro, convocará os demais LICITANTES procederá ao exame das demais propostas (lances), bem como da habilitação de seus proponentes, seguindo a ordem da classificação até que uma delas atenda, integralmente, ao EDITAL, sendo o seu autor declarado vencedor, submetendo o processo para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior, quando haverá convocação do Adjudicatário para cumprir as condições da contratação previstas no Edital, e assinar o CONTRATO;
- 26.5. O LICITANTE que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO, atualizado financeiramente;
- 26.6. O LICITANTE vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento;
- 26.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- 26.8. Se não houver convocação, decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 26.9. A assinatura do Contrato poderá ser feita por Procuração, por pessoa com poderes expressos para assiná-los;
- 26.10. Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 26.11. A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do objeto do Edital;
- 26.12. O prazo contratual poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Contrato, com base no inc. I c/c com inciso II do art. 57 da Lei Federal 8.666/93;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



26.13. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

26.14. A licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto desta licitação.

27. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

27.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

28. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas no Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

28.2. O Município de Tutóia/MA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

28.3. Todas as Declarações, em original exigida neste Edital no caso de dúvidas da Comissão sobre a originalidade das assinaturas firmadas pelos licitantes nas declarações, o Pregoeiro e sua equipe poderão fazer as diligências necessárias para comprovar legalidade das mesmas;

28.4. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.6. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, é reservado ao Município de Tutóia/MA o direito de não adjudicar o objeto desta licitação, bem como revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes, sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

28.7. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus anexos, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**, no horário de expediente das 08h:00 as 12h:00 até 03 (três) dias úteis anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial. Não serão aceitos comunicados verbais, por via fax, e-mail, correios ou quaisquer outros meios eletrônicos, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

28.8. A licitante interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da **Comissão Permanente de Licitação / Pregão**.

28.9. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



28.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

28.12. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

28.13. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Portal de transparência do município (tutoia.ma.gov.br) ou Diário Oficial do Estado.

28.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

28.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

28.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tutóia/MA.

28.17. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão e em Jornal de grande circulação do Estado do Maranhão.

28.18. O andamento deste Pregão Presencial, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estará disponível para ciência dos licitantes, na sala da Comissão Permanente de Licitações / Pregão.

28.19. O Município de Tutóia/MA não se responsabilizará por envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

28.20. Integram o presente Edital:

ANEXOS	DESCRIMINAÇÃO
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO V	MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI	MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS
ANEXO VII	MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
ANEXO X	FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
ANEXO XI	MODELO DECLARAÇÃO IDONEIDADE
ANEXO XII	MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
ANEXO XIII	MINUTA CONTRATO
ANEXO XIV	MODELO TERMO DE COMPROMISSO
ANEXO XV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ANEXO XVI	DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
ANEXO XVII	DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



	LICITANTE
--	-----------

Tutóia/MA, 10 de março de 2020.

Jeová Silva da Hora
Pregoeiro da CPL/PMT





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

As disposições constantes deste Termo de Referência foram elaboradas com base nos seguintes normativos: Lei nº 10.520/2002 e 5.450/2005, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa nº 02/2008 e alterações, e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento.

- Lei 10.520/02, de 17 de julho 2002;
- Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, 155/2016;
- Subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, (Licitação e Contratos na Administração Pública) com suas alterações.

3. JUSTIFICATIVAS

Visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados pelo Município de Tutóia/MA, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades ora executadas pela Secretaria requisitante com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de materiais elétricos, epi's e diversos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais que serão utilizados na manutenção da iluminação pública e na segurança dos servidores do Município de Tutóia/MA .

O quantitativo de materiais elétricos foi previsto pela Secretaria requisitante, que consideraram os materiais em condições de uso dentro dos padrões de segurança. A contratação em apreço justifica-se ainda, em razão da continuidade das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.

4. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

4.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020 ou até concluída a entrega de todos os produtos licitados, sendo que os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, tendo a empresa o prazo de imediato a partir do recebimento da ordem de fornecimento para entrega dos produtos do objeto.

4.2. O pagamento será efetuado conforme padrão da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

5. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

5.1. Os produtos a ser adquirido deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA					
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNT.	VALOR TOTAL
1	30	UNID	CAIXA DE COMANDO PARA 4 CIRCUITOS	R\$ 30,31	R\$ 909,30
2	30	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS	R\$ 41,60	R\$ 1.248,00
3	30	UNID	CAIXA TRIFÁSICA ACRÍLICA	R\$ 111,07	R\$ 3.332,10
4	100	PÇ	FIO SOLIDO DE 1,5MM C/ 100M	R\$ 56,62	R\$ 5.662,00
5	100	PÇ	FIO SOLIDO DE 2,5MM (12) C/ 100M	R\$ 132,79	R\$ 13.279,00
6	50	PÇ	FIO TORCIDO 2,5 C/ 100M	R\$ 111,94	R\$ 5.597,00





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



7	5.000	M	FIO TORCIDO 6,0MM	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00
8	5.000	M	FIO PENDENTE DE 1,5	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
9	50	RL	FITA DE ALTA FUSÃO DE 0,5 C/10M	R\$ 17,50	R\$ 875,00
10	100	UNID	FITA ISOLANTE COMUM C/ 20M	R\$ 9,88	R\$ 988,00
11	500	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 43,79	R\$ 21.895,00
12	600	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	R\$ 32,36	R\$ 19.416,00
13	1.300	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 24,39	R\$ 31.707,00
14	600	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
15	500	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICO 70W	R\$ 33,65	R\$ 16.825,00
16	400	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W	R\$ 50,24	R\$ 20.096,00
17	400	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W	R\$ 49,33	R\$ 19.732,00
18	600	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W	R\$ 53,21	R\$ 31.926,00
19	200	UNID	LÂMPADA MISTA 160W	R\$ 24,74	R\$ 4.948,00
20	200	UNID	LÂMPADA MISTA 250W	R\$ 27,64	R\$ 5.528,00
21	500	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 25W	R\$ 10,71	R\$ 5.355,00
22	1.000	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 30W	R\$ 17,32	R\$ 17.320,00
23	1.000	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 32W	R\$ 23,53	R\$ 23.530,00
24	1.500	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 34W	R\$ 24,35	R\$ 36.525,00
25	300	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 45W	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
26	600	UNID	LÂMPADA LED	R\$ 31,80	R\$ 19.080,00
27	10	UNID	ALICATE DE ALTA TENSÃO 1000W	R\$ 35,77	R\$ 357,70
28	500	UNID	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO	R\$ 1,57	R\$ 785,00
29	700	UNID	BOCAL E-40	R\$ 7,81	R\$ 5.467,00
30	2.300	UNID	BOCAL DE LOUÇA E-27	R\$ 4,42	R\$ 10.166,00
31	2.000	UNID	BASE PARA FOTO CELULA	R\$ 8,50	R\$ 17.000,00
32	40	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/10 CICUITOS	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
33	40	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 CICUITOS	R\$ 52,80	R\$ 2.112,00
34	800	UNID	LUMINÁRIA PARA POSTE 1,5MM COM BOCAL E-27	R\$ 49,34	R\$ 39.472,00
35	500	UNID	LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3,5MM COM PROTEÇÃO	R\$ 51,75	R\$ 25.875,00
36	500	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	R\$ 34,03	R\$ 17.015,00
37	250	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W	R\$ 38,37	R\$ 9.592,50
38	250	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 54,14	R\$ 13.535,00
39	300	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	R\$ 71,77	R\$ 21.531,00
40	400	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 70W	R\$ 33,32	R\$ 13.328,00
41	250	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 150W	R\$ 51,31	R\$ 12.827,50
42	250	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 250W	R\$ 49,79	R\$ 12.447,50
43	200	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 400W	R\$ 60,68	R\$ 12.136,00
44	100	UNID	ROLDANA MONOFÁSICA	R\$ 4,46	R\$ 446,00
45	250	M	CABO DE COBRE NÚ 10MM	R\$ 4,66	R\$ 1.165,00
46	250	M	CABO DE COBRE NÚ 16MM2	R\$ 10,64	R\$ 2.660,00
47	100	M	CABO PP (2X1,5MM2 COM ISOLAÇÃO DE 1KV)	R\$ 3,01	R\$ 301,00
48	1.000	M	CABO MULTIPLEXADO TIPO DUPLEX DE (1X16MM2)	R\$ 5,20	R\$ 5.200,00
49	100	UNID	CONECTOR TIPO "U" PARA ARTE DE ATERRAMENTO ¼	R\$ 2,90	R\$ 290,00
50	20	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO DE DUPLA CAMADA DE COBRE	R\$ 23,17	R\$ 463,40
51	300	UNID	PARAFUSO MAQ. 16X200MM C/ RT	R\$ 6,13	R\$ 1.839,00
52	300	UNID	PARAFUSO MAQ. 16X250MM C/ RT	R\$ 4,88	R\$ 1.464,00
53	300	UNID	PARAFUSO MAQ. 16X300MM C/ RT	R\$ 6,37	R\$ 1.911,00
54	200	UNID	ARRUELA REDONDA 35X18X3MM	R\$ 0,80	R\$ 160,00
55	280	UNID	CONECTOR PERFURANTE CDPF 16/16	R\$ 5,04	R\$ 1.411,20





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



56	280	UNID	CONECTOR PERFURANTE CDPF 25/25	R\$ 5,82	R\$ 1.629,60
57	280	UNID	CONECTOR PERFURANTE CDPF 35/35	R\$ 6,10	R\$ 1.708,00
58	20	UNID	ARMAÇÃO SEC. UM ESTRIBO PARA UM ISOLADOR	R\$ 19,48	R\$ 389,60
59	1.500	UNID	RELÉ FOTO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220W 5A	R\$ 16,59	R\$ 24.885,00
60	120	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PÉTALA 24W	R\$ 285,84	R\$ 34.300,80
61	200	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA LED PÉTALA 100W	R\$ 377,38	R\$ 75.476,00
62	100	UNID	REFLETOR EM METAL PARA LÂMPADAS DE 150W SÓDIO/METÁLICA	R\$ 119,76	R\$ 11.976,00
63	100	UNID	REFLETOR EM METAL PARA LÂMPADAS DE 250W SÓDIO/METÁLICA	R\$ 74,55	R\$ 7.455,00
64	100	UNID	REFLETOR EM METAL PARA LÂMPADAS DE 400W SÓDIO/METÁLICA	R\$ 76,09	R\$ 7.609,00
65	05	UNID	LUIVA CLASSE 0 TIPO II DE 1000 VOLTS	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
66	20	UNID	ALICATE UNIVERSAL (BELZER) 1000 VOLTS	R\$ 39,01	R\$ 780,20
67	20	UNID	CHAVE TESTE TRAMONTINA 250 AMPERES 1000 VOLTS	R\$ 9,30	R\$ 186,00
68	900	UNID	PORCA M16	R\$ 7,82	R\$ 7.038,00
69	5.000	M	FIO TORCIDO 4,0MM	R\$ 3,71	R\$ 18.550,00
70	5.000	M	FIO TORCIDO 10,0MM	R\$ 4,92	R\$ 24.600,00
71	450	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3,0 M	R\$ 94,48	R\$ 42.516,00
72	1.400	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,0 M	R\$ 43,68	R\$ 61.152,00
73	1.400	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	R\$ 53,33	R\$ 74.662,00
74	1.400	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO	R\$ 53,33	R\$ 74.662,00
75	1.400	UNID	RELÉ FOTO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO N A	R\$ 16,59	R\$ 23.226,00
76	15	PAR	LUIVA DE COURO	R\$ 17,82	R\$ 267,30
77	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 17,00	R\$ 170,00
78	04	UNID	CAPACETE DE PROTEÇÃO	R\$ 43,32	R\$ 173,28
79	10	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO	R\$ 40,86	R\$ 408,60
80	05	UNID	CHAVE DE FENDA	R\$ 9,50	R\$ 47,50
81	05	UNID	CHAVE PHILIPS	R\$ 7,10	R\$ 35,50
82	6	UNID	CHAVE COMBINADA DE 13MM	R\$ 10,92	R\$ 65,52
83	06	UNID	CHAVE COMBINADA DE 14MM	R\$ 10,13	R\$ 60,78
84	06	UNID	CINTO PARAQUEDISTA	R\$ 115,00	R\$ 690,00
85	06	UNID	UNIFORME	R\$ 94,88	R\$ 569,28
86	04	UNID	ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA EXPANSIVA 8,00M	R\$ 685,57	R\$ 2.742,28

5.2. Os valores estimados foram feitos através de cotação no banco de preços realizada nos dias 03 a 06 de fevereiro de 2020, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações desta Administração, obtidos através de média aritmética simples dos valores, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo. Estima-se um valor máximo a ser desembolsado de: **R\$ 1.094,048,44 (hum milhão noventa e quatro mil e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

5.3. Os itens **01 (um), 23(vinte e três) aos 86 (oitenta e seis)**, constantes do Anexo, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



5.4. “Cota Reservada” – Os itens 02(dois) aos 22 (vinte e dois), constante do Anexo, são destinados à Reserva de Cota Exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso III, do art. 48, da LC 123/2006 e alterações. Portanto, somente MEI’s, ME’s e EPP’s poderão apresentar proposta para esses itens.

5.5. As empresas que não ofereçam o tipo de produtos constantes da Planilha Descritiva, anexo no Termo de Referência, deverão apresentar produtos com especificações iguais ou superiores.

5.6. A Unidade Administrativa somente pagará aquela pelo produto que formalmente for solicitado e fornecido.

OBS: O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos no Termo de Referência, se observada qualquer anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei.

6. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A Contratada reconhece que é a única e exclusiva responsável civil e criminal por danos ou prejuízos que vier a causar ao Contratante, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo as suas expensas, sem quaisquer ônus para o Contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

6.2. Responsabilizar-se-á única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos produtos, respondendo perante a Administração do Contratante, inclusive órgão do poder público, por ocorrência de qualquer produto inadequado para os fins previstos.

7. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.

7.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação no fornecimento do objeto, ou seja, que sua atividade esteja enquadrada na CNAE específica para o devido fornecimento.

7.3. Esta atuação não será exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida, expedida por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente à prestação dos serviços objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente. (Atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma), havendo qualquer dúvida sobre a autenticidade da assinatura, o Pregoeiro poderá solicitar diligência para confirmar a originalidade da mesma.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. As aquisições a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação que trata este Termo de Referência, poderá ocorrer através de processo licitatório pregão, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes. Especificações do Objeto.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



9.2. A aquisição dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **A CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Produtos, devendo:

- a) Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Durante a Vigência do **PREGÃO PRESENCIAL**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante;
- c) Obedecer às especificações do objeto;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Entregar o objeto no prazo estipulado;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- g) Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, produtos devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
- h) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- i) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- j) Fornecer os produtos no endereço fornecido pelo Município de Tutóia/MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avançados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- l) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- m) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos;
- n) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- p) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- r) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- t) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Tutóia/MA solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes;
- u) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos;
- v) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- w) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- x) Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- y) Responder perante o Município de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- aa) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Tutóia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Tutóia/MA;
- bb) Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- cc) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- dd) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ee) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- ff)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- gg)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- hh)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ii)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- jj)** Após emissão da Ordem de fornecimento, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.
- kk)** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cabe ao Contratante:

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- e) Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- f) Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- g) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- h) Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- i) Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- j) Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- k) Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.
- l) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- n) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- o) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- p) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- q) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- r) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- s) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- t) O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- u) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- v) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- w) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- x) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- y) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- z) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

- 12.1. A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas;
- 12.2. Fornecer os produtos de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;
- 12.3. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos ou componente individualmente considerado, mesmo que não seja de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 12.4. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.
- 12.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a este Município, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 12.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo Município, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 horas;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. A Secretaria requisitante ficara a disposição para prestarem quaisquer informações que visem elucidar eventuais dúvidas sobre qualquer um dos tópicos que compõe esse Termo de Referência.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mauricio Soares de Menezes.

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO II – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.**

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Assinatura do responsável (RG e CPF)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP /PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 2020.003.010.001/PP**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

Assinatura do responsável (RG e CPF)

OBSERVAÇÃO:

1. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.
2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.
- 3.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 -000



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP /PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP**, que a Empresa _____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____ infra-assinado, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº _____ e órgão emitente _____ e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº _____, sob as penalidade cabíveis, que :

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e participação na licitação:

a) Que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 4.800.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.**

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

A proponente DECLARA ainda que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos

1. DADOS EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CEP:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Valor total da proposta: R\$......(.....)

3. PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O fornecimento dos produtos será iniciado junto ao Município de Tutóia/MA, IMEDIATAMENTE, contados da assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento e solicitação de entrega.

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Por fim Declaro estar ciente e de acordo com as exigências do edital.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO VI – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	30	UNID	CAIXA DE COMANDO PARA 4 CIRCUITOS			
2	30	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 CIRCUITOS			
3	30	UNID	CAIXA TRIFÁSICA ACRÍLICA			
4	100	PÇ	FIO SOLIDO DE 1,5MM C/ 100M			
5	100	PÇ	FIO SOLIDO DE 2,5MM (12) C/ 100M			
6	50	PÇ	FIO TORCIDO 2,5 C/ 100M			
7	5.000	M	FIO TORCIDO 6,0MM			
8	5.000	M	FIO PENDENTE DE 1,5			
9	50	RL	FITA DE ALTA FUSÃO DE 0,5 C/10M			
10	100	UNID	FITA ISOLANTE COMUM C/ 20M			
11	500	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			
12	600	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W			
13	1.300	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W			
14	600	UNID	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W			
15	500	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICO 70W			
16	400	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W			
17	400	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W			
18	600	UNID	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W			
19	200	UNID	LÂMPADA MISTA 160W			
20	200	UNID	LÂMPADA MISTA 250W			
21	500	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 25W			
22	1.000	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 30W			
23	1.000	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 32W			
24	1.500	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 34W			
25	300	UNID	LÂMPADA ELETRONICA 45W			
26	600	UNID	LÂMPADA LED			
27	10	UNID	ALICATE DE ALTA TENSÃO 1000W			
28	500	UNID	BOCAL DE PLÁSTICO COM RABICHO			
29	700	UNID	BOCAL E-40			
30	2.300	UNID	BOCAL DE LOUÇA E-27			
31	2.000	UNID	BASE PARA FOTO CELULA			
32	40	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/10 CICUITOS			
33	40	UNID	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/12 CICUITOS			





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



34	800	UNID	LUMINÁRIA PARA POSTE 1,5MM COM BOCAL E-27			
35	500	UNID	LUMINÁRIA ORNAMENTAL 3,5MM COM PROTEÇÃO			
36	500	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W			
37	250	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W			
38	250	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W			
39	300	UNID	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W			
40	400	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 70W			
41	250	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 150W			
42	250	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 250W			
43	200	UNID	REATOR VAPOR METÁLICO 400W			
44	100	UNID	ROLDANA MONOFÁSICA			
45	250	M	CABO DE COBRE NÚ 10MM			
46	250	M	CABO DE COBRE NÚ 16MM2			
47	100	M	CABO PP (2X1,5MM2 COM ISOLAÇÃO DE 1KV)			
48	1.000	M	CABO MULTIPLEXADO TIPO DUPLEX DE (1X16MM2)			
49	100	UNID	CONECTOR TIPO "U" PARA ARTE DE ATERRAMENTO ¼			
50	20	UNID	HASTE DE ATERRAMENTO DE DUPLA CAMADA DE COBRE			
51	300	UNID	PARAFUSO MAQ. 16X200MM C/ RT			
52	300	UNID	PARAFUSO MAQ. 16X250MM C/ RT			
53	300	UNID	PARAFUSO MAQ. 16X300MM C/ RT			
54	200	UNID	ARRUELA REDONDA 35X18X3MM			
55	280	UNID	CONECTOR PERFURANTE CDPF 16/16			
56	280	UNID	CONECTOR PERFURANTE CDPF 25/25			
57	280	UNID	CONECTOR PERFURANTE CDPF 35/35			
58	20	UNID	ARMAÇÃO SEC. UM ESTRIBO PARA UM ISOLADOR			
59	1.500	UNID	RELÉ FOTO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 220W 5A			
60	120	UNID	LUMINÁRIA PUBLICA LED PÉTALA 24W			
61	200	UNID	LUMINÁRIA PUBLICA LED PÉTALA 100W			
62	100	UNID	REFLETOR EM METAL PARA LÂMPADAS DE 150W SÓDIO/METÁLICA			
63	100	UNID	REFLETOR EM METAL PARA LÂMPADAS DE 250W SÓDIO/METÁLICA			
64	100	UNID	REFLETOR EM METAL PARA LÂMPADAS DE 400W SÓDIO/METÁLICA			
65	05	UNID	LUIVA CLASSE 0 TIPO II DE 1000 VOLTS			
66	20	UNID	ALICATE UNIVERSAL (BELZER) 1000 VOLTS			
67	20	UNID	CHAVE TESTE TRAMONTINA 250 AMPERES 1000 VOLTS			
68	900	UNID	PORCA M16			
69	5.000	M	FIO TORCIDO 4,0MM			
70	5.000	M	FIO TORCIDO 10,0MM			
71	450	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 3,0 M			





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



72	1.400	UNID	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1,0 M			
73	1.400	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO			
74	1.400	UNID	LUMINÁRIA PÚBLICA FECHADA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO			
75	1.400	UNID	RELÉ FOTO ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO N A			
76	15	PAR	LUIVA DE COURO			
77	10	UNID	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			
78	04	UNID	CAPACETE DE PROTEÇÃO			
79	10	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO			
80	05	UNID	CHAVE DE FENDA			
81	05	UNID	CHAVE PHILIPS			
82	6	UNID	CHAVE COMBINADA DE 13MM			
83	06	UNID	CHAVE COMBINADA DE 14MM			
84	06	UNID	CINTO PARAQUEDISTA			
85	06	UNID	UNIFORME			
86	04	UNID	ESCADA DE FIBRA PARA ELETRICISTA EXPANSIVA 8,00M			
VALOR GLOBAL R\$......						

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO VII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CNPF:

DOMICÍLIO:

CIDADE:

UF:

FONE:

FAX:

E-MAIL:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP /PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.º..... e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, produtos dos quais serão requisitados e da infraestrutura disponível, bem como, que serão utilizados equipamentos em perfeita condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam as demandas e especificações técnicas exigidas para o perfeito fornecimento dos produtos, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do contrato e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93

Atenciosamente,

Assinatura do responsável (RG e CPF)

OBS: anexar fotos.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DECLARAÇÃO

Empresa, com sede na Rua, na cidade de Estado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº e do Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (assinalar uma das alternativas)

a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO X – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., localizada à....., DECLARA, para fins de participação na licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, promovida pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, e sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP/PREFEITURA MUNICIPAL TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, que:

1. A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
3. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
5. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP**, realizado pela Prefeitura Municipal de Tutóia/MA.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 003.010.001/2020 - MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP.
PROCESSO ADM Nº 006/2020/CPL/PP

Contrato de fornecimento celebrado entre o Município de Tutóia/MA e: _____, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, – Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

O MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 06.218.572/0001-28, com sede na Praça Presidente Vargas, 166 – Centro – Tutóia/MA, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Sr (a). _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, residente e domiciliado nesta cidade de Tutóia/MA, denominado de CONTRATANTE e _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. _____, com sede _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº..... Residente e domiciliado _____, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade com as disposições contidas na lei 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, no que consta do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP** e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de **PREGÃO PRESENCIAL** tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA**, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do Termo de Referência e demais anexos.

1.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. **2020.003.010.001/PP** / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral de Fornecimento obrigando a **CONTRATADA** ao fornecimento dos produtos, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação Nº **2020.003.010.001/PP** de **PREGÃO PRESENCIAL**.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O presente contrato tem sua vigência **até exaurir-se** o objeto contratado ou até o dia **31 de dezembro de 2019**, a partir da data da assinatura do termo contratual;
- 3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.3. Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos fornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A **CONTRATADA** **deverá** apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente entregues à Secretaria requisitante até 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, para fins de conferência e atestação do fornecimento dos produtos.
- 3.6. A fatura constará dos produtos efetivamente entregues no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionado à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua documentação apresentada na licitação.
- 3.9. O Município de Tutóia/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 3.10. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 3.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2019:

PODER 02	EXECUTIVO
ÓRGÃO 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01	Sec. de Obra e Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	15.452.0007.2052.0000 – Manutenção da Iluminação Pública
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.33 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I “b”, II “a”, “c”, “d” e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

- 5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO: A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



6.1. No curso da execução da entrega dos produtos, caberá a CONTRATANTE, através de representante especialmente designado para esse fim, o direito de observar o fiel cumprimento das disposições do presente contrato. Serão registradas em relatórios todas as ocorrências e as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos e encaminhada cópia a CONTRATADA para imediata correção das irregularidades apontadas. As decisões serão solicitadas à autoridade competente do CONTRATANTE, para a adoção de medidas convenientes.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

6.2. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.4. Independentemente dos produtos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado dos Produtos, devendo:

- a) Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos no **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- b) Durante a Vigência do **PREGÃO PRESENCIAL**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de fornecimento do Setor solicitante;
- c) Obedecer às especificações do objeto;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Entregar o objeto no prazo estipulado;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- g) Repor imediatamente após comunicado da CONTRATANTE, produtos devolvidos por falta de qualidade cuja comunicação documental será encaminhada a CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou maturação excessiva acarretando pontos de deterioração, ou ainda, por acondicionamento inadequado;
- h) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas no Edital;
- i) O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- j) Fornecer os produtos no endereço fornecido pelo Município de Tutóia/MA, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtos avençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- l) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- m) Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- n) Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- o) Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- p) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- q) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- r) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes fornecimento dos produtos e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente;
- s) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- t) Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Município de Tutóia/MA solicitar a substituição daqueles cujo produto sejam julgados inconvenientes;
- u) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a bom fornecimento dos produtos;
- v) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- w) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, oriundos de atos praticados por seus advogados, empregados ou prepostos, durante a execução do Contrato;
- x) Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendo todas as informações relacionadas ao escopo dos produtos fornecidos, os quais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- y) Responder perante o Município de Tutóia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- z) Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- aa) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos adquiridos inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Tutóia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Tutóia/MA;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- bb)** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- cc)** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- dd)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- ee)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- ff)** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação;
- gg)** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- hh)** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ii)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- jj)** Após emissão da Ordem de fornecimento, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do fornecimento dos produtos solicitados pelo Município de Tutóia/MA.
- kk)** Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.

CLAÚSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cabe ao Contratante além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

- 1)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de fornecimento, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3)** Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 4)** Fornecer, à CONTRATADA, a primeira requisição de fornecimento, acompanhada do cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente;
- 5)** Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- 6)** Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 7)** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 8)** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 9)** Usar os cilindros em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



- 10) Devolver à CONTRATADA, os cilindros cedidos em comodato caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 11) Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.
- 12) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;
- 13) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 14) Acompanhar a execução do fornecimento dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;
- 15) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 16) Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 17) Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 18) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19) A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 20) O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- 21) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- 22) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da **CONTRATADA**, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do **CONTRATANTE**;
- 23) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 24) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato;
- 25) Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 26) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a **CONTRATANTE** deve proceder à notificação à **CONTRATADA**, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à **CONTRATADA**.

9.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 -000



10.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.2. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

11.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

11.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

11.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

11.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

11.1.3.3. Não mantiver a proposta;

11.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

11.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

11.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

11.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

11.1.4.4. Fraudar na execução do contrato

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

13.1. Os valores devidos à **CONTRATADA** serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela **CONTRATANTE**, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.

13.2. A **CONTRATANTE** designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a **CONTRATADA** a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:

14.1.2. Instrumento Convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP** e seus Anexos.

14.1.3. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulando-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Tutóia/MA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



Tutóia/MA,....de.....de 2019.

CONTRATANTE
Ordenador de Despesa
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

CONTRATADA
CNPJ/MF.

TESTEMUNHAS

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO XIV – TERMO DE COMPROMISSO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º _____, vem por seu(s) representante(s) abaixo(s) assinado(s), declarar que se compromete a manter toda estrutura profissional ofertada, e, com todas as formalidades exigidas, no prazo estipulado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL 2020.003.010.001/PP**.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

DECLARAÇÃO

A (Razão Social da licitante) inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade Registro Geral nº e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** é (são) Servidor (es) Público Municipal efetivo ou em comissão e que também **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do código penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPI'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. **2020.003.010.001/PP**, instaurado pelo MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do responsável (RG e CPF)





ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Tutóia/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PP
CNPJ: 06.218.572/0001-28
Rua Magalhães de Almeida, 251, Bairro: Barra,
Tutóia/MA CEP: 65.580 –000



ANEXO XVII – DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Pregoeiro e equipe

Prefeitura Municipal de Tutóia/MA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.003.010.001/PP, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EPP'S E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA/MA.

Declaro que a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº....., inscrição estadual/municipal, sediada, possui os seguintes contratos com a iniciativa privada e a administração pública:

Contratante	Vigência Contratual	Valor anual da contratação	1/12 avos da contratação
TOTAIS COMPROMISSOS ASSUMIDOS			

Assinatura do responsável (RG e CPF)

